



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15495/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e , Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC		
III. Número de Ordem:	IV. Licitação Banco do Brasil:	
Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP	Licitação nº 1092697	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática e apoio operacional, compreendendo impressoras a laser, multifuncionais a laser, multifuncionais coloridas, scanners, projetores multimídia, fragmentadora automática de papel, estabilizadores e filtros de linha, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e assistenciais da secretaria municipal de desenvolvimento social e da cidadania		
VI. Do valor estimado		
O valor estimado da contratação é de R\$279.876,94 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)		
VII. Tipo de Licitação:	VIII. Prazo de Vigência do Contrato:	
PREGÃO	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.	
IX. Critério de Julgamento		
MENOR PREÇO POR ITEM, através do Sistema Registro de Preços com tratamento favorecido para ME e EPP		
X. Forma de Execução		
Parcelada		
XI. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 07/05/2026 às 12h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 22/05/2026 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 22/05/2026 às 10h00min	
XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	Aberto 10 min. + Prorrogação (X)	Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação ()
XIII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XIV. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Horário:		
Responsável:		
Horário de Atendimento	E-mail da COPEL	
De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	editaispe@simoefilho.ba.gov.br	



XV. Outras Informações:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e e no Banco do Brasil.

2.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os



itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,



valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor expresso em Reais (R\$).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido,



sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



5.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro, nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.2. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 especialmente quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os custos estimados pela Administração.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. Na hipótese de desclassificação da proposta vencedora, o Pregoeiro analisará a proposta do segundo classificado e assim sucessivamente, observando-se os mesmos critérios adotados para a primeira colocada.

6.7. A inexecutabilidade será apurada com base em diligências realizadas pelo Pregoeiro, as quais deverão comprovar que:

a) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso



de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema LICITAÇÕES-e, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, devendo ser observadas integralmente as exigências, condições e especificações previstas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

7.1.3.1 Não serão aceitos documentos anexados no sistema licitações-e que estejam ILEGÍVEIS, que dificultem a comprovação de sua veracidade;

7.1.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.5. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.6. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.1.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.1.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.2 Da Habilitação Jurídica

7.2.1 . A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

7.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

7.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.1.3 Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e a certidão negativa de inidoneidade, nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021.

7.3.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1.8. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.3.1.9. A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. Qualificação Econômico Financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

7.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

7.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

7.4.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

7.4.4. O balanço patrimonial poderá ser apresentado por uma das seguintes formas:

7.4.4.1. registro na Junta Comercial; ou

7.4.4.2. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil, acompanhado do recibo de entrega, termos de abertura e encerramento.

7.4.4.3. Vedada a exigência cumulativa das formas previstas nos subitens anteriores.

7.4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.5.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.4.5.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

7.4.5.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial;

7.4.5.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

7.4.5.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

7.4.5.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

7.4.5.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);



7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos de informática e/ou equipamentos de apoio operacional, compatíveis em características com os itens licitados.

7.5.2 Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível:

7.5.3 identificação da pessoa jurídica emitente;

7.5.4 identificação da empresa contratada;

7.5.5 descrição dos bens fornecidos;

7.5.6 período de execução do fornecimento;

7.5.7 assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

7.5.8 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da licitação.

7.5.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.10 Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente dos equipamentos ofertados, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração realizará a verificação da regularidade fiscal da Contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9 DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços formalizada por ocasião do presente certame serão regidos pelo quanto disposto pelos arts. 89 e ss da Lei 14.133/2021.

11.9.5 O prazo de vigência dos contratos de que trata o item 11.9.1 será de **1 (um) ano** contados da data de publicação do instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.10.1 Todo e qualquer fornecimento de equipamentos de informática e de apoio operacional somente será realizado mediante demanda específica da Secretaria, formalizada por meio de ordem de fornecimento, emitida durante a vigência do contrato dela decorrente.

11.10.2. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas conforme solicitação da fiscalização, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, observando rigorosamente as quantidades, marcas (quando aplicável) e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

11.10.3. A solicitação de fornecimento conterá a descrição detalhada dos equipamentos a serem entregues, respeitando-se o quantitativo máximo previsto contratualmente.

11.10.4. Havendo necessidade devidamente justificada, a CONTRATADA poderá, antes do término do prazo previsto no item 11.9.1, solicitar formalmente a prorrogação do prazo de entrega, cuja autorização ficará a critério da fiscalização do contrato, mediante análise da pertinência dos motivos apresentados.

11.10.5. Em situações excepcionais ou emergenciais devidamente caracterizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, a CONTRATADA poderá ser acionada para fornecimento urgente de



equipamentos, devendo realizar a entrega no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

11.10.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, atendendo às demandas administrativas, operacionais e assistenciais da SEDESC.

11.10.7. As entregas serão acompanhadas por servidores designados como gestor e fiscal do contrato, que terão competência para fiscalizar, inspecionar e atestar a conformidade dos equipamentos recebidos quanto à qualidade, integridade, funcionamento e aderência às especificações técnicas exigidas, podendo solicitar substituições ou ajustes quando constatadas divergências.

11.10.8. Constatadas não conformidades nos equipamentos fornecidos, tais como defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, especificações divergentes, ausência de acessórios obrigatórios ou incompatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.10.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a integridade física dos equipamentos, proteção contra danos durante o transporte e preservação de suas características originais.

11.10.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria, não sendo devido qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

11.10.11. As entregas deverão ocorrer nos locais designados pela SEDESC, incluindo unidades administrativas, equipamentos públicos ou outro endereço formalmente indicado pela Administração.

11.10.12. Em caso de defeitos aparentes identificados no ato da entrega, tais como avarias, embalagens violadas, equipamentos danificados ou ausência de componentes essenciais, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos que venham a ser constatados posteriormente.

11.10.13. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, nos termos definidos no Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas de fabricação, vícios ocultos, inadequações técnicas ou descumprimento das especificações exigidas.

11.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.11.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

11.11.1.1 seja previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA;

11.11.1.2 não comprometa a execução contratual, a qualidade, a funcionalidade e o desempenho dos equipamentos de informática e de apoio operacional, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos;

11.11.1.3 restrinja-se exclusivamente a atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, frete, armazenagem, distribuição logística ou serviços correlatos à entrega dos equipamentos;

11.11.1.4 fique vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratado, entendido como o fornecimento direto dos equipamentos de informática e de apoio operacional especificados neste Termo de Referência;

11.11.1.5 a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, entrega, garantia e desempenho dos equipamentos fornecidos, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.2. A eventual subcontratada deverá atender integralmente aos requisitos legais exigidos, especialmente:

11.11.2.1 não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

11.11.2.2 estar legalmente estabelecida no Brasil;

11.11.2.3 não possuir vínculo societário, de direção ou de controle com a CONTRATADA principal, que possa comprometer a lisura da execução contratual.

11.11.3. A subcontratação não cria qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC. Eventuais falhas, atrasos, danos ou inadimplementos da subcontratada serão integralmente imputados à CONTRATADA, que responderá pela plena e adequada execução do objeto.

11.12. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.12.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar tecnicamente a prestação dos serviços.

11.12.2 A fiscalização do contrato acompanhará e avaliará o atendimento às condições contratualizadas, podendo solicitar ajustes ou a correção de eventuais irregularidades.

11.12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem demais instrumentos normativos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.12.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato, sempre que ciente, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12.8 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para término do contrato, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao chefe da pasta à qual o contrato é vinculado, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.12.11 O chefe da pasta à qual o contrato é vinculado tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.12.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.23.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão, além do disposto neste Termo de Referência, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

11.13.2 O pagamento só será realizado após o atesto de conformidade dos equipamentos entregues e a comprovação de regularidade fiscal e documental da CONTRATADA.

11.13.3 A CONTRATADA permanece responsável pela apresentação de todos os documentos exigidos para liquidação e pagamento, bem como pela correção de eventuais inconsistências.

11.14 Documentação exigida para liquidação

11.14.1. Para fins de liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conforme aplicável:

11.14.1.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos **equipamentos de informática e de apoio operacional** efetivamente entregues;

11.14.1.2. Comprovante de entrega devidamente assinado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento;

11.14.1.3. Termo de recebimento provisório ou atesto de conformidade, emitido após a verificação da entrega, da integridade, do funcionamento e da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.14.1.4. Certificados de garantia do fabricante, termos de garantia, manuais técnicos e, quando aplicável, certificados de conformidade técnica ou de eficiência dos equipamentos fornecidos;

11.14.1.5. Demais documentos eventualmente solicitados pela Administração para fins de regularização do pagamento, tais como documentos de transporte (CT-e), notas fiscais de frete, certidões e outros exigidos pela legislação vigente.

11.14.1.6 As entregas **parciais** poderão ser faturadas separadamente, sendo o pagamento efetuado após o respectivo atesto de conformidade.

11.14.1.7 Todos os documentos fiscais deverão conter descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantidades, período de entrega, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato, valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

11.15. Conferência e medição para pagamento

11.15.1. A fiscalização do contrato procederá à conferência dos equipamentos entregues, verificando:

11.15.1.1. A quantidade, o modelo e a conformidade dos equipamentos de informática e de apoio operacional com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.15.1.2. A integridade física dos equipamentos, de suas embalagens, acessórios, componentes e identificação do fabricante;

11.15.1.3. A entrega dos manuais técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicável;



11.15.1.4. A realização de teste prático ou verificação de funcionamento, sempre que o equipamento exigir conferência operacional para fins de aceitação.

11.15.2. A Administração poderá adotar procedimentos de amostragem, testes adicionais ou verificações complementares, quando entender necessário para assegurar a conformidade do fornecimento.

11.15.3. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado poderão ser rejeitados, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

11.15.4. O pagamento somente será autorizado após a emissão do atesto de conformidade, parcial ou total, pelo fiscal responsável.

11.16 Condições de glosa, retenção e substituição

11.16.1. Constatadas irregularidades, inconformidades ou defeitos nos equipamentos fornecidos, a Administração poderá, conforme o caso:

11.16.1.1. Promover glosa ou retenção proporcional do valor devido;

11.16.1.2. Rejeitar total ou parcialmente os equipamentos entregues;

11.16.1.3. Exigir a substituição ou correção dos equipamentos, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

11.16.2. A glosa ou retenção será aplicada de forma proporcional à gravidade e à extensão da irregularidade constatada, devendo ser devidamente registrada nos autos do processo.

11.16.3. O prazo destinado à correção de não conformidades não será computado para fins de recebimento definitivo dos equipamentos.

11.17 Prazo e forma de pagamento

11.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do atesto de conformidade e do recebimento da documentação fiscal regular.

11.17.2. Nos casos de fornecimento parcelado ou decorrente do **Contrato**, os pagamentos parciais obedecerão ao mesmo prazo, contado do respectivo atesto.

11.17.3. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

11.17.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, excetuadas as hipóteses de optantes pelo Simples Nacional, mediante a devida comprovação.

11.17.5. Em caso de inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada, a liquidação da despesa ficará **suspensa** até a regularização, sem ônus para a Administração.

11.18 Pagamento de parte incontroversa

11.18.1 Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos equipamentos, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.18.2 A parcela incontroversa poderá ser liquidada e paga mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

11.19. Reajuste de preços

11.19.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses contados da data da proposta, com base no IPCA ou índice oficial que venha substituí-lo.

11.19.2 Na hipótese de extinção do índice, será utilizado outro indicador oficial que reflita a inflação do período, a critério da Administração.

11.19.3 O reajuste não será devido quando a prorrogação ocorrer sem alteração de valores.

11.20 Cláusulas adicionais

11.20.1 É obrigação da CONTRATADA garantir que todos os equipamentos entregues estejam em condições adequadas para uso imediato.

11.20.2 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de entrega nos prazos estabelecidos, sob pena de sanções.

11.20.3 O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

11.20.4 Todos os custos de transporte e frete deverão constar da proposta e serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo previsão expressa em contrário.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e



12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a divulgação do ato de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado da data da lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;



14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6. A aplicação de quaisquer sanções observará o devido processo legal, sendo vedada sua imposição automática ou sem a devida motivação técnico-jurídica, conforme previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e LICITAÇÕES- E

16.11. Integram a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do Edital(TERMO DE REFERÊNCIA

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.2.1 ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Do Cadastro de Reserva

16.12.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

16.12.4. ANEXO VI – Modelo Proposta de Preço

16.12.5. ANEXO V- DECLARAÇÕES

Natália Santos da Silva
Membro da equipe de Planejamento da Contratação
Mat. 950608



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15495/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e de apoio operacional, incluindo impressoras a laser, multifuncionais, scanners, projetores multimídia, fragmentadoras de papel, estabilizadores e filtros de linha, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC.
- 1.2** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado.
- 1.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5** Este Termo de Referência estabelece as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de habilitação e demais requisitos necessários à contratação.
- 1.6** As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas de forma a não direcionar marca ou fabricante, garantindo a ampla competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 1.7** Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII alínea “b” da Lei 14.133/2021).

- 2.1** A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, por meio da aquisição de equipamentos de informática e de apoio operacional indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais.
- 2.2** Os equipamentos são essenciais para assegurar o processamento, digitalização, impressão, organização e armazenamento de informações, bem como para viabilizar o atendimento ao público, a execução de programas sociais e a gestão administrativa.
- 2.3** A insuficiência ou inadequação dos equipamentos compromete a eficiência das atividades, podendo impactar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.4** Considerando a existência de unidades descentralizadas, o volume de demandas e a obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, faz-se necessária a reposição e ampliação do parque tecnológico.
- 2.5** A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo melhores condições operacionais e otimização dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

- 3.1** A solução consiste na aquisição, sob demanda, de equipamentos de informática e apoio operacional, por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração.
- 3.2** Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade tecnológica.
- 3.3** Todos os bens deverão ser **novos, de primeiro uso**, acompanhados de manuais e acessórios, quando aplicável.
- 3.4** A contratada deverá assegurar a adequada entrega dos produtos, bem como a substituição de itens em desacordo com as especificações.
- 3.5** As substituições deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.



3.6 A empresa fornecedora deverá manter canal de comunicação eficaz e permanente com a SEDESC, possibilitando o acompanhamento das entregas, a prestação de informações técnicas, o esclarecimento de dúvidas e a rápida resolução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento, garantia ou substituição dos equipamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1. O objeto da presente contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, com base em especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não demandando soluções customizadas ou de alta complexidade.

4.2. Para a adequada execução do fornecimento pretendido, os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e habilitação técnica mínima, conforme os requisitos a seguir descritos:

4.2.1 Registro ativo da empresa junto à Junta Comercial ou ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica e a forma societária adotada, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.2 Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de equipamentos de informática e/ou equipamentos de apoio operacional, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2.3 Declaração formal, sob as penas da lei, de que a empresa dispõe de estrutura logística, capacidade operacional e condições adequadas para garantir o fornecimento, a entrega e, quando aplicável, a substituição dos equipamentos dentro dos prazos estipulados pela Administração, considerando a necessidade de atendimento contínuo das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC.

4.2.4 Atendimento às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis aos equipamentos ofertados, incluindo, quando couber, conformidade com normas da ABNT, padrões de segurança elétrica, eficiência energética, compatibilidade tecnológica, bem como demais regulações técnicas pertinentes ao fornecimento de equipamentos de informática e apoio operacional.

4.2.5 Todos os documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por servidor público competente ou por meio eletrônico, na forma da legislação e do edital.

4.2.6 As exigências de habilitação técnica e operacional têm por finalidade assegurar que somente empresas tecnicamente capacitadas participem do certame, garantindo a qualidade, a confiabilidade, a padronização e a segurança dos equipamentos fornecidos, de modo a atender de forma adequada às necessidades institucionais da SEDESC, preservando a continuidade dos serviços públicos e o interesse da Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 O fornecimento dos equipamentos será realizado sob demanda da Administração, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

5.1.1 A CONTRATADA deverá realizar as entregas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos definidos.

5.1.2 A ordem de fornecimento conterá a descrição detalhada dos itens, respeitando os quantitativos registrados.

5.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo de entrega antes do seu término, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

5.1.4 Em situações excepcionais, poderá ser solicitado fornecimento em caráter emergencial, com prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

5.1.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.1.6 As entregas serão acompanhadas por gestor e fiscal do contrato, responsáveis pela verificação da conformidade dos bens.

5.1.7 Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá substituir os itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional.

5.1.8 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, garantindo sua integridade.

5.1.9 Todas as despesas com transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.10 Os locais de entrega serão indicados pela Administração.

5.1.11 Em caso de avarias ou defeitos aparentes, a substituição deverá ocorrer imediatamente.

5.1.12 Os equipamentos deverão possuir garantia conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2 DA SUBCONTRATAÇÃO



5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta da CONTRATADA.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 Identificada qualquer irregularidade nos equipamentos entregues, o fiscal da Ata de registro de preços emitirá notificação à CONTRATADA, fixando prazo para correção ou substituição dos materiais.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.13 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou



pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

7.1 Disposições gerais

7.1.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão, além do disposto neste Termo de Referência, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

7.1.2 O pagamento só será realizado após o atesto de conformidade dos equipamentos entregues e a comprovação de regularidade fiscal e documental da CONTRATADA.

7.1.3 A CONTRATADA permanece responsável pela apresentação de todos os documentos exigidos para liquidação e pagamento, bem como pela correção de eventuais inconsistências.

7.2 Documentação exigida para liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conforme aplicável:

7.2.1.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos equipamentos de informática e de apoio operacional efetivamente entregues;

7.2.1.2. Comprovante de entrega devidamente assinado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento;

7.2.1.3. Termo de recebimento provisório ou atesto de conformidade, emitido após a verificação da entrega, da integridade, do funcionamento e da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.1.4. Certificados de garantia do fabricante, termos de garantia, manuais técnicos e, quando aplicável, certificados de conformidade técnica ou de eficiência dos equipamentos fornecidos;

7.2.1.5. Demais documentos eventualmente solicitados pela Administração para fins de regularização do pagamento, tais como documentos de transporte (CT-e), notas fiscais de frete, certidões e outros exigidos pela legislação vigente.

7.2.2. As entregas **parciais** poderão ser faturadas separadamente, sendo o pagamento efetuado após o respectivo atesto de conformidade.

7.2.3. Todos os documentos fiscais deverão conter descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantidades, período de entrega, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato, valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

7.3 Conferência e medição para pagamento

7.3.1. A fiscalização da ata de registro de preços procederá à conferência dos equipamentos entregues, verificando:

7.3.1.1. A quantidade, o modelo e a conformidade dos equipamentos de informática e de apoio operacional com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.1.2. A integridade física dos equipamentos, de suas embalagens, acessórios, componentes e identificação do fabricante;

7.3.1.3. A entrega dos manuais técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicável;

7.3.1.4. A verificação documental (catálogo) ou verificação de funcionamento, sempre que o equipamento exigir conferência operacional para fins de aceitação.

7.3.2. A Administração poderá adotar procedimentos de amostragem, testes adicionais ou verificações complementares, quando entender necessário para assegurar a conformidade do fornecimento.

7.3.3. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado poderão ser rejeitados, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.3.4. O pagamento somente será autorizado após a emissão do atesto de conformidade, parcial ou total, pelo fiscal responsável.

7.4 Condições de glosa, retenção e substituição

7.4.1. Constatadas irregularidades, inconformidades ou defeitos nos equipamentos fornecidos, a Administração poderá, conforme o caso:

7.4.1.1. Promover glosa ou retenção proporcional do valor devido;

7.4.1.2. Rejeitar total ou parcialmente os equipamentos entregues;

7.4.1.3. Exigir a substituição ou correção dos equipamentos, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.4.2. A glosa ou retenção será aplicada de forma proporcional à gravidade e à extensão da irregularidade constatada, devendo ser devidamente registrada nos autos do processo.



7.4.3. O prazo destinado à correção de não conformidades não será computado para fins de recebimento definitivo dos equipamentos.

7.5 Prazo e forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do atesto de conformidade e do recebimento da documentação fiscal regular.

7.5.2. Nos casos de fornecimento parcelado ou decorrente do **Contrato**, os pagamentos parciais obedecerão ao mesmo prazo, contado do respectivo atesto.

7.5.3. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, excetuadas as hipóteses de optantes pelo Simples Nacional, mediante a devida comprovação.

7.5.5. Em caso de inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada, a liquidação da despesa ficará **suspensa** até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.6 Pagamento de parte incontroversa

7.6.1 Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos equipamentos, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 A parcela incontroversa poderá ser liquidada e paga mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.7 Reajuste de preços

7.7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses contados da data da proposta, com base no IPCA ou índice oficial que venha substituí-lo.

7.7.2 Na hipótese de extinção do índice, será utilizado outro indicador oficial que reflita a inflação do período, a critério da Administração.

7.7.3 O reajuste não será devido quando a prorrogação ocorrer sem alteração de valores.

7.8 Cláusulas adicionais

7.8.1 É obrigação da CONTRATADA garantir que todos os equipamentos entregues estejam em condições adequadas para uso imediato.

7.8.2 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de entrega nos prazos estabelecidos, sob pena de sanções.

7.8.3 O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

7.8.4 Todos os custos de transporte e frete deverão constar da proposta e serão de responsabilidade da CONTRATADA, salvo previsão expressa em contrário.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021).

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 A seleção da empresa fornecedora ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8.1.2 Será considerada vencedora a **licitante que ofertar o menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, legais e formais previstas no Edital e neste Termo de Referência, garantindo economicidade e compatibilidade com as especificações dos equipamentos.

8.2 Das exigências de Habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

8.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7 Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8 A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.2.9 Prova de regularidade junto ao CEIS e CNEP.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeiro:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos** exercícios sociais (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

8.2.1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

8.2.1.3.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021;

8.2.1.3.4. O balanço patrimonial poderá ser apresentado por uma das seguintes formas:

8.2.1.3.4.1. registro na Junta Comercial; ou

8.2.1.3.4.2. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil, acompanhado do recibo de entrega, termos de abertura e encerramento.



8.2.1.3.4.3. Vedada a exigência cumulativa das formas previstas nos subitens anteriores.

8.2.1.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.1.3.7. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetidas a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.2.1.3.7.1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial;

8.2.1.3.7.2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

8.2.1.3.7.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

8.2.1.3.7.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

8.2.1.3.7.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

8.2.1.4 Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos de informática e/ou equipamentos de apoio operacional, compatíveis em características com os itens licitados.

8.2.1.4.2 Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível:

8.2.1.4.2.1 identificação da pessoa jurídica emitente;

8.2.1.4.2.2 identificação da empresa contratada;

8.2.1.4.2.3 descrição dos bens fornecidos;

8.2.1.4.2.4 período de execução do fornecimento;

8.2.1.4.2.5 assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

8.2.1.4.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da licitação.

8.2.1.4.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.4.5 Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente dos equipamentos ofertados, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade, a conformidade técnica, o adequado funcionamento e a eficiência dos equipamentos fornecidos.

9.2. Realizar as entregas dos **equipamentos de informática e de apoio operacional** nos prazos, locais e condições definidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e demais ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, não se admitindo, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



9.4. Manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, bem como disponibilizar, quando aplicável, manuais técnicos, termos de garantia do fabricante e certificados de conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, em observância às normas técnicas e à legislação vigente.

9.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto deste contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.6. Acatar todas as notificações que venham a ser expedidas pela CONTRATANTE, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições previstas neste Termo de Referência.

9.7. Zelar pela boa e completa execução da Ata e **facilitar a atuação da fiscalização**, atendendo prontamente às solicitações, orientações e exigências formuladas pelo fiscal do contrato.

9.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou fato que possa interferir no bom andamento da execução contratual.

9.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, inclusive em decorrência de erro, imperícia ou negligência própria ou de seus prepostos, bem como ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto, exceto quando decorrentes de determinação da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e comunicados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.10. Emitir notas fiscais ou faturas em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, preço unitário, valor total, identificação da Ata de Registro de Preços ou do contrato e demais informações exigidas para fins de liquidação da despesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e a Ata de registro de preços firmado;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que o fornecimento dos equipamentos ocorra em conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos, exigindo a correção, substituição ou complementação total ou parcial, no prazo fixado pela Administração;

10.4 Designar servidores ou comissão específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas;

10.5 Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto executado, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e valores pactuados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

10.7 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, incluindo o acesso aos locais de entrega previamente indicados;

10.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra/catálogo;

11.1.3 Apresentar proposta ou amostra/catálogo em desacordo com as especificações do edital;



- 11.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.5** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.7** Fraudar a licitação;
- 11.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.8.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.8.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8.3** apresentar amostra/catálogo falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.9** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.9.1** advertência;
- 11.1.9.2** multa;
- 11.1.9.3** impedimento de licitar e contratar e
- 11.1.9.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.10** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.10.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.10.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.10.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.10.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.10.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.11** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.1.12** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.1.13** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.1.14** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.1.15** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.1.16** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.1.17** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.1.18** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.1.19** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

12.1 A futura contratação tem custo estimado total de **R\$279.876,94 (Duzentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** conforme valores médios obtidos através de pesquisa no banco de preço.

12.2 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte se encontram em documento separado e classificado, anexados ao Documento de Formalização de Demanda, devidamente instruído dos parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGO

13.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, com o objetivo de comprovar o atendimento às especificações técnicas constantes neste TDA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO em referência.

13.2 O catálogo ou ficha técnica deverá conter informações suficientes para identificação e análise do produto, incluindo, sempre que possível:

13.2.1 marca e modelo;

13.2.2 especificações técnicas detalhadas;

13.2.3 características funcionais;

13.2.4 imagens ilustrativas do produto.

13.3 A apresentação do catálogo não substitui a exigência de amostra, quando esta for solicitada, servindo como instrumento complementar para análise técnica dos itens ofertados.

13.4 A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos itens ofertados, nos termos do item específico deste Termo de Referência, para verificação prática da conformidade com as especificações técnicas.

13.5 Caso haja divergência entre as informações constantes no catálogo apresentado e a amostra fornecida, prevalecerá o resultado da análise da amostra, podendo a proposta ser desclassificada.

13.6 A não apresentação do catálogo técnico, quando solicitado, ou a apresentação de documento insuficiente para análise poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência, quando cabível, nos termos da legislação.

13.7 A Administração poderá realizar diligências para complementar a análise técnica, inclusive por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

15.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preços, constante na solicitação de fornecimento

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.N.M	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR: Configuração mínima requerida: 1. Especificações a. Potência: 1000VA. b. Tensão de entrada: 115/220V {Seleção Automática}. c. Tensão de saída: 115V. d. Frequência: 50/60Hz. e. Fusível: 10A com acesso externo. f. Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136. g. Led estabilizador. 2. Proteções a. Curto-circuito. b. Surtos de tensão (descarga elétrica). c. Sub/sobretensão de rede. 3. Garantia e Suporte a. O prazo de garantia deve ser de 01 (um) ano on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5. c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.	und	40	R\$ 589,95	R\$ 23.598,00
2	FILTRO DE LINHA Configuração mínima requerida: 1. Especificações a. Potência: 1270 @ 127 V/2200 @220 V ' b. Tensão de entrada: 115/220V c. Corrente nominal: 10A d. Fusível: 10A com acesso externo. e. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. f. Led indica o funcionamento do filtro de linha. 2. Proteções a. Tecnologia de Proteção: Varistor de Óxido Metálico b. Proteção contra surtos (DPS). c. Classe de proteção III. d. Modos de proteção: L - PE / N - PE (modo comum); L - L / L - N (modo diferencial) 3. Garantia e Suporte a. O prazo de garantia deve ser de 01 (um) ano on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5. c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.	und	30	R\$ 107,84	R\$ 3.235,20



3	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL Configuração mínima requerida: 1. Especificações Técnicas a. Corrente: 1,6 A. b. Potência: 203 W. c. Nível de ruído: 55 dB (opera silenciosamente). d. Voltagem: 127 V. e. Indicador de resfriamento disponível. f. Tecnologia de economia de energia incluída. g. Tempo máximo de funcionamento contínuo: 60 minutos; tempo de repouso: 60 minutos. 2. Capacidade e Operação a. Indicada para uso compartilhado por até 10 pessoas. b. Capacidade de fragmentação automática: até 300 folhas (A4). c. Capacidade de fragmentação manual: 10 folhas por vez. d. Fragmenta também cartões magnéticos, folhas com cliques ou grampos. e. Cesto coletor com capacidade de 60 litros. f. Tecnologia de alimentação automática (auto-feed) para otimizar o tempo de uso. g. Sistema de bloqueio programável com senha de 4 dígitos para segurança das informações. 3. Tipo de Corte e Segurança a. Corte: P-4 – Supercorte em partículas. b. Nível de segurança P-4, adequado para a destruição de documentos confidenciais. 4. Design e Mobilidade a. Dimensões (L x A x P): 465 mm x 775 mm x 410 mm. b. Estrutura com rodas para facilitar a mobilidade. c. Operação silenciosa, adequada para qualquer ambiente de trabalho. 7. Garantia e Suporte a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5. c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade, para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.	UND	2	R\$ 9.550,38	R\$ 19.100,76
4	IMPRESSORA LASER Configuração mínima requerida: 1. Qualidade e Tecnologia Utilizada a. Tecnologia de impressão: Laser. b. Velocidade de impressão preto (normal, A4): 40ppm. c. Qualidade de impressão preto (ótima): 1200, 600 dpi. d. Impressão frente e verso automático. 2. Impressão Mensal e Formatos Suportados a. Ciclo de trabalho (mensal, A4): 80.000 páginas. b. Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (CS, DL, B5). 3. Especificação de Hardware a. Velocidade do processador: 1200 MHz. b. Memória: 256 MB. 4. Conectividade a. 1 USB 2.0 de alta velocidade. b. 1 host USB. c. 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T. d. Wi-Fi	und	32	R\$ 2.970,38	R\$ 95.052,16



	5. Sistemas Operacionais Compatíveis &. Microsoft Windows 10/11(32 bit/64 bit). b. Microsoft Windows 7/8/10 (32 bit/64 bit). c. Windows XP (32 bit/64 bit). 6. Especificações e Acessórios a. Voltagem: 110v/ 220v b. Deve ser fornecido 01 cabo USB c. Deve ser fornecido o cabo de força, manuais de uso e DVD contendo os drivers de instalação. d. Deve ser fornecido junto com a impressora o mínimo de 01 cartucho de toner preto. 7. Garantia e Suporte a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5. c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade, para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.				
5	MULTIFUNCIONAL LASER Configuração mínima requerida: 1. Qualidade e Tecnologia utilizada a. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. b. Tecnologia de impressão: Laser. 2. Impressão a. Velocidade de impressão preto (normal, A4): 40ppm. b. Resolução de impressão preto (ótima): 1200x1200 dpi. c. Impressão frente e verso automático (Duplex). 3. Digitalização a. Velocidade de Digitalização: 40 ppm/40 ipm. b. Resolução de digitalização: 600x600dpi. c. Tipo do Sensor: Alimentador automático (ADF) 4. Cópia a. Velocidade de Cópia: 40 com b. Resolução de cópia: 600 x 600 dpi. 5. Impressão Mensal e Formatos Suportados a. Ciclo de trabalho (mensal, A4): 150.000 páginas, b. Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (C5, DL, B5). 6. Especificação de Hardware a. Velocidade do processador: mínimo de 667MHz. b. Memória: mínimo de 512MB. 7. Conectividade a. 1 USB 2.0 de alta velocidade, b. 2 host USB. c. 1 rede Gigabit Ethernet 10/1 00/1 00T. d. Wi-Fi 8. Sistemas Operacionais Compatíveis a. Microsoft Windows 10/11(32 bit/64 bit). b. Microsoft Windows 7/8 (32 bit/64 bit). c. Windows XP (32 bit/64 bit). 9. Especificações e Acessórios a. Voltagem: 110v/ 220v b. Deve ser fornecido 01 cabo USB c. Deve ser fornecido o Cabo de força, manuais de uso e DVD contendo os drivers de instalação,	und	3	R\$ 5.114,50	R\$ 15.343,50



	d. Deve ser fornecido junto com a impressora o mínimo de 01 cartucho de toner preto. 10. Garantia e Suporte a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8(5). c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado equipamento; d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, f. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.				
6	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE Configuração mínima requerida: Qualidade e Tecnologia Utilizada a. Sistema tanque de tinta colorida de fábrica (Bulk Ink), 4 cores (CMYK). b. Funções: Imprimir, copiar e digitalizar. c. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® ou equivalente. 2. Impressão a. Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi. b. Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores (A4/Carta). c. Compatível com tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício, Ofício-México, Fólio, Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5, Fotos e Envelope nº10. d. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm. e. Tipos de papel: Papel comum e papéis especiais. 3. Digitalização a. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. b. Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi. c. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm. 4. Cópia a. Velocidade de cópia ISO: Preto 11 cpm, Colorido 5,5 cpm (A4/Carta). b. Qualidade de cópia: 600 x 600 dpi. c. Tamanho máximo da cópia: Ofício (ADF). 5. Conectividade e Rede a. USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100. b. Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD. c. Segurança WLAN: WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA3-SAE. 6. Capacidade de Papel a. Bandeja de entrada: até 250 folhas (A4/Carta/Ofício). b. Bandeja de saída: 30 folhas (A4). 7. Hardware e Interface a. Visor LCD colorido de 2,4". b. Voltagem: AC 100-240 V / 50-60 Hz. c. Consumo de energia: 12 W em operação, 0,9 W em repouso. 8. Garantia e Suporte Técnico a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8(5). c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado equipamento; d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se	und	3	R\$ 4.041,00	R\$ 12.123,00



	por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, f. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.				
7	NOTEBOOK TIPO I Configuração mínima requerida: 1. Placa Mãe e Processador a) Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou equivalente AMD Ryzen 5 ou superior, arquitetura x64, com 04 núcleos físicos e 08 threads, frequência mínima de 1.6 GHz e turbo máximo de 3.40 GHz, com cache total mínimo de 6 MB, acompanhado de dissipador e sistema de refrigeração adequados. b) Frequência base compatível com o processador especificado. 2. Memória a) 16 GB de memória DDR4 SDRAM, com frequência mínima de 2666 MHz. 3. Conexões a) No mínimo 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0. b) 01 porta RJ-45. c) 01 entrada de microfone e 01 saída de fone de ouvido, podendo ser combinada (padrão P2 único). d) 01 Porta HDMI e/ou USB-C com suporte a vídeo. 4. Bateria a) Bateria de Íons de Lítio com no mínimo 04 células. 5. Unidade de Armazenamento a) 01 unidade SSD (Solid-State Drive) com capacidade mínima de 512GB. 6. Adaptador / Display de Vídeo a) Controladora de vídeo integrada (on-board). b) Capacidade mínima de 256 MB de memória compartilhada para vídeo. c) Tela LED widescreen de 15,6 polegadas. 7. Áudio a) Áudio digital integrado, com conectores para fone e microfone. b) Alto-falantes e microfones embutidos. 8. Comunicação a) Adaptador Ethernet 10/100/1000 Mb/s. b) Wireless padrão 802.11ac ou superior. c) Mínimo de 01 conector RJ-45. 9. Teclado e Mouse a) Teclado padrão ABNT-2. b) TouchPad com zona de rolagem e duas teclas. 10. Especificações e Acessórios a) Peso máximo: 2,5 kg (sem maleta). b) Deve acompanhar maleta compatível, cabos e adaptador CA bivolt automático. 11. Sistema Operacional a) Equipamento entregue com Microsoft Windows 11 Home x64, em português do Brasil, pré-instalado e licenciado. b) O sistema deve vir acompanhado da licença de uso original. c) Devem ser fornecidos manuais originais de reinstalação e recursos de recuperação (recovery). 12. Certificações e Declarações a) O equipamento deverá constar no Microsoft Windows Catalog, com comprovação por meio do Hardware Compatibility Test Report emitido para o modelo ofertado (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/hpl/). b) Deverá ser apresentado catálogo ou folder técnico oficial do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante. c) Deverá ser apresentada declaração do fabricante, confirmando o credenciamento e solidariedade no fornecimento do equipamento, quando o proponente não for o próprio fabricante. d) O fabricante deverá ser membro do UEFI Forum, preferencialmente na	und	20	R\$ 4.649,84	R\$ 92.996,80



	categoria Promoter, conforme http://uefi.org/members. e) O fabricante deverá ser membro do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), preferencialmente na categoria Board, conforme https://www.dmtf.org/about/list. f) O equipamento deverá possuir compatibilidade com TPM Specification Version 2.0, conforme exigência do sistema operacional Windows 11, sendo o fabricante membro do Trusted Computing Group (TCG). g) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, conforme norma IEC 61000, comprovada por certificado emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por organismo internacional equivalente. h) Preferencialmente, o equipamento deverá possuir certificação ambiental EPEAT categoria Gold, comprovada por documento válido ou constando no site https://www.epeat.net. i) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética conforme norma CISPR32 Classe B (ou equivalente emitida pelo INMETRO). j) O equipamento deverá possuir certificação de segurança elétrica conforme norma IEC 62368-1 (ou equivalente internacional, podendo ser apresentada certificação UL). k) O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001, emitida por organismo de certificação credenciado, que comprove a existência de sistema de gestão da qualidade. l) O fabricante deverá possuir certificação ISO 14001, emitida por organismo de certificação credenciado, que comprove a existência de sistema de gestão ambiental. 13. Garantia e Suporte a) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento. b) O fabricante deverá oferecer cobertura de suporte técnico no regime 8x5 (horário comercial). c) O início do atendimento técnico deverá ocorrer em até 16 (dezesesseis) horas úteis após a solicitação formal do suporte. d) A conclusão do reparo ou substituição do equipamento deverá ocorrer em até 80 (oitenta) horas úteis a partir do início do atendimento. e) Todos os drivers e utilitários necessários ao funcionamento do equipamento deverão estar disponíveis para download no site oficial do fabricante, sem custo adicional. f) O fabricante deverá manter canal de atendimento técnico via telefone 0800, ativo durante o horário comercial.				
8	PROJETOR Configuração mínima requerida: 1. Tecnologia de Projeção a. Tecnologia DLP ou LCD (ou superior), garantindo boa nitidez e contraste. b. Vida útil mínima da lâmpada: 10.000 horas no modo econômico. 2. Brilho e Contraste a. Brilho mínimo de 3.500 lúmens ANSI. b. Taxa de contraste mínima de 20.000:1. 3. Resolução Nativa a. Mínimo: 1280 x 800 (WXGA). b. Compatibilidade com resolução Full HD (1920 x 1080). 4. Tamanho e Distância de Projeção a. Tamanho da imagem projetada: mínimo de 30" a 300". b. Distância de projeção: 1 m a 10 m. c. Foco manual ou automático. 5. Conectividade a. Mínimo de 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA. b. Entrada de áudio P2 ou RCA. c. Porta USB para apresentações diretas. d. Compatibilidade com adaptadores sem fio (Wi-Fi ou Miracast) — opcional.	und	2	R\$ 4.737,19	R\$ 9.474,38



	6. Áudio a. Alto-falante interno embutido (mínimo 2W RMS). b. Saída de áudio para caixas externas. 7. Voltagem a. 110–240 V (bivolt automático). b. Cabo de alimentação incluso. 8. Itens Inclusos a. Cabo HDMI. b. Controle remoto com pilhas. c. Bolsa de transporte. d. Manual de instruções em português. 9. Sistemas Compatíveis a. Compatível com Microsoft Windows 10 / Microsoft Windows 11 e macOS. b. Compatível com notebooks, desktops, pen drives e dispositivos móveis. 10. Garantia e Suporte Técnico a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5. c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado equipamento; d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, f. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.				
9	SCANNER Configuração mínima requerida: 1. Tipo de Sensor a. Alimentador automático de documento(ADF). 2. Modos de escaneamento a. Simplex/ Duplex. b. Digitalização frente e verso em uma só passada. c. Digitalização colorida, em escala de cinza e preto e branco. 3. Tamanho documento suportado a. Máximo 216 x 355.6 mm (8.5 x 14 in.). b. Mínimo 52 x 52 mm c. Longo 216X3000MM 4. Resolução ótica a. 600 dpi. 5. Velocidades a. Simplex: 35 ppm, Duplex: 75 ipm. 6. Alimentador a. Automático de grande capacidade (50 páginas). 7. Interfaces a. USB 2.0 de alta velocidade. 8. Voltagem e itens incluídos a. 110-240V. b. Acompanhar Cabo de força e Adaptador AC. c. Cabo USB. d. DVD ou link de instalação dos drivers. 9. Sistemas operacionais compatíveis a. Microsoft Windows 10/11 (32 bit/64 bit). 10. Garantia e Suporte a. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on-site. b. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8/5. c. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela contratante. Entende-se por	und	3	R\$ 2.984,38	R\$ 8.953,14



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. d. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento; e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento. f. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento técnico via telefone 0800.				
VALOR TOTAL				R\$ 279.876,94
R\$ 279.876,94 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)				



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026-SRP e Licitação Banco do Brasil nº ____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone nº (XX) XXXXXXXX nesta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e apoio operacional, compreendendo impressoras a laser, multifuncionais a laser, multifuncionais coloridas, scanners, projetores multimídia, fragmentadora automática de papel, estabilizadores e filtros de linha, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e assistenciais da secretaria municipal de desenvolvimento social e da cidadania

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:						Contato: () -	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO.

3.2. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal interessados poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público



4.1.2 demonstrar de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA — DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e prorrogados, observado os arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ;ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. Cancelamento dos preços registrados.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1.1. por razão de interesse público;

7.3.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.1.3. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Todo e qualquer fornecimento de **equipamentos de informática e de apoio operacional** somente será realizado mediante **demanda específica da Secretaria**, formalizada por meio de **ordem de fornecimento**, emitida durante a vigência do contrato dela decorrente.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar as entregas conforme solicitação da fiscalização, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento, observando rigorosamente as quantidades, marcas (quando aplicável) e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

8.1.3. A solicitação de fornecimento conterá a descrição detalhada dos **equipamentos a serem entregues**, respeitando-se o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços ou o previsto contratualmente.



8.1.4. Havendo necessidade devidamente justificada, a CONTRATADA poderá, antes do término do prazo previsto no item 8.1.2, solicitar formalmente a **prorrogação do prazo de entrega**, cuja autorização ficará a critério da fiscalização do contrato, mediante análise da pertinência dos motivos apresentados.

8.1.5. Em situações excepcionais ou emergenciais devidamente caracterizadas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC**, a CONTRATADA poderá ser acionada para fornecimento urgente de equipamentos, devendo realizar a entrega no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

8.1.6. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, atendendo às demandas administrativas, operacionais e assistenciais da SEDESC.

8.1.7. As entregas serão acompanhadas por servidores designados como **gestor e fiscal do contrato**, que terão competência para fiscalizar, inspecionar e atestar a conformidade dos equipamentos recebidos quanto à qualidade, integridade, funcionamento e aderência às especificações técnicas exigidas, podendo solicitar substituições ou ajustes quando constatadas divergências.

8.1.8. Constatadas **não conformidades nos equipamentos fornecidos**, tais como defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, especificações divergentes, ausência de acessórios obrigatórios ou incompatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos itens no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas.

8.1.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues **devidamente acondicionados e embalados**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a integridade física dos bens, proteção contra danos durante o transporte e preservação de suas características originais.

8.1.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo **transporte, frete, carga, descarga e demais despesas** relacionadas à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, não sendo devido qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8.1.11. As entregas deverão ocorrer nos **locais designados pela SEDESC**, incluindo unidades administrativas, equipamentos públicos ou outro endereço formalmente indicado pela Administração.

8.1.12. Em caso de **defeitos aparentes identificados no ato da entrega**, tais como avarias, embalagens violadas, equipamentos danificados ou ausência de componentes essenciais, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem prejuízo da responsabilidade por **vícios ocultos** que venham a ser constatados posteriormente.

8.1.13. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima do fabricante**, nos termos definidos neste Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas de fabricação, vícios ocultos, inadequações técnicas ou descumprimento das especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

9.2 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão, além do disposto neste Termo de Referência, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2.2 O pagamento só será realizado após o atesto de conformidade dos equipamentos entregues e a comprovação de regularidade fiscal e documental da CONTRATADA.

9.2.3 A CONTRATADA permanece responsável pela apresentação de todos os documentos exigidos para liquidação e pagamento, bem como pela correção de eventuais inconsistências.

9.3 Documentação exigida para liquidação

9.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conforme aplicável:

9.3.1.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos **equipamentos de informática e de apoio operacional** efetivamente entregues;

9.3.1.2. Comprovante de entrega devidamente assinado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento;

9.2.1.3. Termo de recebimento provisório ou atesto de conformidade, emitido após a verificação da entrega, da integridade, do funcionamento e da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3.1.4. Certificados de garantia do fabricante, termos de garantia, manuais técnicos e, quando aplicável, certificados de conformidade técnica ou de eficiência dos equipamentos fornecidos;

9.3.1.5. Demais documentos eventualmente solicitados pela Administração para fins de regularização do pagamento, tais como documentos de transporte (CT-e), notas fiscais de frete, certidões e outros exigidos pela legislação vigente.

9.3.2. As entregas **parciais** poderão ser faturadas separadamente, sendo o pagamento efetuado após o respectivo atesto de conformidade.



9.3.3. Todos os documentos fiscais deverão conter descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantidades, período de entrega, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato, valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

9.4 Conferência e medição para pagamento

9.4.1. A fiscalização do contrato procederá à conferência dos equipamentos entregues, verificando:

9.4.1.1. A quantidade, o modelo e a conformidade dos equipamentos de informática e de apoio operacional com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4.1.2. A integridade física dos equipamentos, de suas embalagens, acessórios, componentes e identificação do fabricante;

9.4.1.3. A entrega dos manuais técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicável;

9.4.1.4. A realização de teste prático ou verificação de funcionamento, sempre que o equipamento exigir conferência operacional para fins de aceitação.

9.4.2. A Administração poderá adotar procedimentos de amostragem, testes adicionais ou verificações complementares, quando entender necessário para assegurar a conformidade do fornecimento.

9.4.3. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado poderão ser rejeitados, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

9.4.4. O pagamento somente será autorizado após a emissão do atesto de conformidade, parcial ou total, pelo fiscal responsável.

9.5 Condições de glosa, retenção e substituição

9.5.1. Constatadas irregularidades, inconformidades ou defeitos nos equipamentos fornecidos, a Administração poderá, conforme o caso:

9.5.1.1. Promover glosa ou retenção proporcional do valor devido;

9.5.1.2. Rejeitar total ou parcialmente os equipamentos entregues;

9.5.1.3. Exigir a substituição ou correção dos equipamentos, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

9.5.2. A glosa ou retenção será aplicada de forma proporcional à gravidade e à extensão da irregularidade constatada, devendo ser devidamente registrada nos autos do processo.

9.5.3. O prazo destinado à correção de não conformidades não será computado para fins de recebimento definitivo dos equipamentos.

9.6 Prazo e forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do atesto de conformidade e do recebimento da documentação fiscal regular.

9.6.2. Nos casos de fornecimento parcelado ou decorrente do **Contrato**, os pagamentos parciais obedecerão ao mesmo prazo, contado do respectivo atesto.

9.6.3. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, excetuadas as hipóteses de optantes pelo Simples Nacional, mediante a devida comprovação.

9.6.5. Em caso de inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada, a liquidação da despesa ficará **suspensa** até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.7 Pagamento de parte incontroversa

9.7.1 Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos equipamentos, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2 A parcela incontroversa poderá ser liquidada e paga mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

9.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.8.1. Será permitida a **subcontratação parcial** do objeto, desde que:

a) seja previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**;

b) não comprometa a execução contratual, a qualidade, a funcionalidade e o desempenho dos **equipamentos de informática e de apoio operacional**, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos;

c) restrinja-se exclusivamente a **atividades acessórias ou complementares**, tais como transporte, frete, armazenagem, distribuição logística ou serviços correlatos à entrega dos equipamentos;

d) fique **vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratado**, entendido como o **fornecimento direto dos equipamentos de informática e de apoio operacional** especificados neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

e) a CONTRATADA permaneça **integralmente responsável** pela qualidade, conformidade técnica, entrega, garantia e desempenho dos equipamentos fornecidos, nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

9.8.2. A eventual subcontratada deverá atender integralmente aos requisitos legais exigidos, especialmente:

a) não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

b) estar legalmente estabelecida no Brasil;

c) não possuir vínculo societário, de direção ou de controle com a CONTRATADA principal, que possa comprometer a lisura da execução contratual.

9.8.3. A subcontratação não cria qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável perante a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC**. Eventuais falhas, atrasos, danos ou inadimplementos da subcontratada serão integralmente imputados à CONTRATADA, que responderá pela plena e adequada execução do objeto.

9.9 DO REAJUSTE

9.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026 nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

9.9.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de preços ao consumidor;

9.9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Simões Filho, _____, de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CADASTRO DE RESERVA

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026-SRP e Licitação Banco do Brasil nº _____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolvem registrar os preços, **para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto: Registro de Preço para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se ao **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Simões Filho, _____, de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
GERENCIADOR

(NOME DO REPRESENTANTE)
(nome da empresa)
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2026-PMSF

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através da Secretaria Desenvolvimento Social e da Cidadania, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania Sra. XXXXXXXXXXXX, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na, na Cidade UF, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 15495/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática e apoio operacional, compreendendo impressoras a laser, multifuncionais a laser, multifuncionais coloridas, scanners, projetores multimídia, fragmentadora automática de papel, estabilizadores e filtros de linha, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e assistenciais da secretaria municipal de desenvolvimento social e da cidadania

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar tecnicamente a prestação dos serviços.

3.1.2 A fiscalização do contrato acompanhará e avaliará o atendimento às condições contratuais, podendo solicitar ajustes ou a correção de eventuais irregularidades.

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem demais



instrumentos normativos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato, sempre que ciente, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para término do contrato, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao chefe da pasta à qual o contrato é vinculado, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10 O chefe da pasta à qual o contrato é vinculado tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.12 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1 Todo e qualquer fornecimento de equipamentos de informática e de apoio operacional somente será realizado mediante demanda específica da Secretaria, formalizada por meio de ordem de fornecimento, emitida durante a vigência do contrato dela decorrente.

3.12.2. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas conforme solicitação da fiscalização, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, observando rigorosamente as quantidades, marcas (quando aplicável) e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.12.3 A solicitação de fornecimento conterá a descrição detalhada dos equipamentos a serem entregues, respeitando-se o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços ou o previsto contratualmente.

3.12.4. Havendo necessidade devidamente justificada, a CONTRATADA poderá, antes do término do prazo previsto no item 3.12.2, solicitar formalmente a prorrogação do prazo de entrega, cuja autorização ficará a critério da fiscalização do contrato, mediante análise da pertinência dos motivos apresentados.

3.12.5 Em situações excepcionais ou emergenciais devidamente caracterizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC, a CONTRATADA poderá ser acionada para fornecimento urgente de equipamentos, devendo realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

3.12.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, atendendo às demandas administrativas, operacionais e assistenciais da SEDESC.

3.12.7. As entregas serão acompanhadas por servidores designados como gestor e fiscal do contrato, que terão competência para fiscalizar, inspecionar e atestar a conformidade dos equipamentos recebidos quanto à qualidade, integridade, funcionamento e aderência às especificações técnicas exigidas, podendo solicitar substituições ou ajustes quando constatadas divergências.

3.12.8. Constatadas não conformidades nos equipamentos fornecidos, tais como defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, especificações divergentes, ausência de acessórios obrigatórios ou incompatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.12.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a integridade física dos bens, proteção contra danos durante o transporte e preservação de suas características originais.



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

3.12.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, não sendo devido qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.12.11. As entregas deverão ocorrer nos locais designados pela SEDESC, incluindo unidades administrativas, equipamentos públicos ou outro endereço formalmente indicado pela Administração.

3.12.12. Em caso de defeitos aparentes identificados no ato da entrega, tais como avarias, embalagens violadas, equipamentos danificados ou ausência de componentes essenciais, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos que venham a ser constatados posteriormente.

3.12.13. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, nos termos definidos neste Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas de fabricação, vícios ocultos, inadequações técnicas ou descumprimento das especificações exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a **subcontratação parcial** do objeto, desde que:

- a) seja previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**;
- b) não comprometa a execução contratual, a qualidade, a funcionalidade e o desempenho dos **equipamentos de informática e de apoio operacional**, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) restrinja-se exclusivamente a **atividades acessórias ou complementares**, tais como transporte, frete, armazenagem, distribuição logística ou serviços correlatos à entrega dos equipamentos;
- d) fique **vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratado**, entendido como o **fornecimento direto dos equipamentos de informática e de apoio operacional** especificados neste Termo de Referência;
- e) a CONTRATADA permaneça **integralmente responsável** pela qualidade, conformidade técnica, entrega, garantia e desempenho dos equipamentos fornecidos, nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. A eventual subcontratada deverá atender integralmente aos requisitos legais exigidos, especialmente:

- a) não estar impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) estar legalmente estabelecida no Brasil;
- c) não possuir vínculo societário, de direção ou de controle com a CONTRATADA principal, que possa comprometer a lisura da execução contratual.

4.2.3. A subcontratação não cria qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável perante a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC**. Eventuais falhas, atrasos, danos ou inadimplementos da subcontratada serão integralmente imputados à CONTRATADA, que responderá pela plena e adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.6.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

8.1.6.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade, a conformidade técnica, o adequado funcionamento e a eficiência dos equipamentos fornecidos.

9.2. Realizar as entregas dos **equipamentos de informática e de apoio operacional** nos prazos, locais e condições definidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e demais ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, não se admitindo, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

9.4. Manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, bem como disponibilizar, quando aplicável, manuais técnicos, termos de garantia do fabricante e certificados de conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, em observância às normas técnicas e à legislação vigente.

9.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto deste contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.6. Acatar todas as notificações que venham a ser expedidas pela CONTRATANTE, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições previstas neste Termo de Referência.

9.7. Zelar pela boa e completa execução do contrato e **facilitar a atuação da fiscalização**, atendendo prontamente às solicitações, orientações e exigências formuladas pelo fiscal do contrato.

9.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou fato que possa interferir no bom andamento da execução contratual.

9.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, inclusive em decorrência de erro, imperícia ou negligência própria ou de seus prepostos, bem como ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto, exceto quando decorrentes de determinação da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e comunicados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.10. Emitir notas fiscais ou faturas em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, preço unitário, valor total, identificação da Ata de Registro de Preços ou do contrato e demais informações exigidas para fins de liquidação da despesa.

9.11. Acatar as normas do Termo de Referência e seus anexos que integram este Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.7 fraudar a licitação;
- 11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.1.9.1 advertência;
 - 11.1.9.2 multa;
 - 11.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15495/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e apoio operacional, compreendendo impressoras a laser, multifuncionais a laser, multifuncionais coloridas, scanners, projetores multimídia, fragmentadora automática de papel, estabilizadores e filtros de linha, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e assistenciais da secretaria municipal de desenvolvimento social e da cidadania.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. End:
- 1.3. C.N.P.J:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$						

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervinientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.